



PUBLICADO
Extrema, 23 / 02 / 26

DECRETO Nº 5.080
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Convoca a 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Extrema/MG e dá outras providências.”

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais da República previstos no art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor ou quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO o art. 5º, caput, e o art. 37 da Constituição Federal, que asseguram a igualdade material e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que dispõe sobre a garantia da igualdade de oportunidades e a defesa dos direitos étnico-raciais individuais, coletivos e difusos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 24.320/2023, que institui a Política Estadual de Prevenção e Combate ao Racismo Institucional no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a legislação municipal, lei nº 5297/2025, que instituiu o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, como instância permanente de participação social, assessoramento e controle social das políticas públicas voltadas à população negra, indígena e cigana no Município de Extrema;



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Extrema/MG, com o tema: “Extrema Antirracista: Democracia, Justiça e Igualdade Real”.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Extrema tem por objetivos:

I – Diagnóstico das desigualdades raciais: identificar, mediante escuta estruturada e participação social qualificada, as desigualdades estruturais, as práticas discriminatórias e as violações de direitos que afetam as populações negra, indígena e cigana no Município;

II – Produção de dados para políticas baseadas em evidências: sistematizar as contribuições decorrentes da escuta popular, gerando dados e informações aptos a subsidiar a formulação e a avaliação de Políticas Públicas Baseadas em Evidências no âmbito do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR);

III – Fortalecimento da governança participativa: consolidar o papel do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) como instância de controle social, acompanhamento e monitoramento das ações governamentais;

IV – Fundamentação do planejamento municipal: consolidar relatório final contendo diagnósticos e propostas, destinado a subsidiar tecnicamente e fomentar a elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e com a Lei nº 12.288/2010.

Art. 3º - A Conferência será estruturada nos seguintes 8 (oito) eixos



temáticos:

- I** – Educação Antirracista, Intercultural e Plural;
- II** – Desenvolvimento Econômico: Trabalho, Renda e Afroempreendedorismo;
- III** – Saúde Integral e Humanizada;
- IV** – Direito à Cidade, Território, Habitação e Segurança;
- V** – Cultura, Memória, Ancestralidade e Patrimônio Cultural;
- VI** – Liberdade de Crença e Enfrentamento ao Racismo Religioso;
- VII** – Esporte, Lazer e Turismo Étnico-Cultural;
- VIII** – Controle Social e Institucionalização da Política de Igualdade Racial.

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada no dia 25 de abril de 2026 (sábado), no horário das 08h às 18h.

Parágrafo único. O local de realização será definido pela Comissão Organizadora Local, vinculada ao COMPIR, e amplamente divulgado nos canais oficiais e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Extrema.

Art. 5º - A organização, coordenação e condução dos trabalhos da Conferência competem à Comissão Organizadora Local (COL), composta por conselheiras e conselheiros do COMPIR, com apoio técnico da Coordenadoria de Direitos Humanos e da Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 6º - As pré-conferências territoriais e setoriais ocorrerão nos meses de março e abril de 2026, com a finalidade de debater e sistematizar propostas em cada eixo temático, observando-se metodologia previamente definida pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - As propostas aprovadas na Plenária Final da Conferência serão sistematizadas e encaminhadas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal como subsídios técnicos à formulação de políticas públicas, observadas as competências constitucionais e legais.



Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o planejamento, a coordenação e a execução administrativa da 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§1º - As despesas decorrentes da realização deste evento ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, nos termos da legislação vigente.

§2º - Fica autorizada a cooperação técnica e logística entre as Secretarias Municipais para fins de apoio estrutural e operacional ao evento.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -